



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**LEI N.º 1.196/2015, DE 07 DE JULHO 2015**

***“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**Anderson Gláucio Andrade**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

**Art. 2º** - O Termo visa o repasse financeiro que será destinado a cobrir despesas com a realização da festança deste Município que ocorre todo ano no mês de julho.

**Art. 3º** - O Município poderá repassar para a Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT a quantia de até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** - O repasse descrito no artigo anterior ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pela Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT com a finalidade específica descrita no Art. 2º desta lei.

**Parágrafo único**- Excepcionalmente, desde que devidamente justificado e mediante autorização da Concedente, poderá a Associação alterar a programação de execução prevista no caput desse artigo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**Art. 5º** - A Associação terá que prestar contas do valor repassado no prazo de 60 (sessenta trinta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor do art. 3º da presente lei, composta dos seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento;
- II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.
- III- Apresentação de notas fiscais que comprove toda e qualquer despesa com as devidas deduções tributárias previsto em lei.
- IV – Apresentação dos extratos bancários que comprove a entrada dos recursos na conta do Conveniente e ainda, toda e qualquer movimentação pertinente as realizações de despesas do recurso transferido pela Concedente.
- V – Fotos que comprovem a realização do evento.

**Parágrafo único** - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

**Art. 6º** - A prestação de contas apresentada pela Associação deverá ser analisada para aprovação pelo contador da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

**Parágrafo Único** - Caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores ser devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IPCA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município Cedente enquanto perdurar a irregularidade.

**Art. 7.º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**“06– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**13–CULTURA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**392–DIFUSÃO CULTURAL**

**1009 – Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural**

**1.009 – Realização e Apoio a Festa de Vila Bela da SS. Trindade**

**3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos**

**Valor.....R\$ 100.000,00**

**FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários.”**

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**ANEXO ÚNICO - MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº ...../201...**

**TERMO Nº ...../201...**

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **Anderson Gláucio de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 2 e 3, JD. Aeroporto, Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador do RG nº 1131165-7, SSP/MT e do CPF 572.160.021-72, e, de outro lado, o ..., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua... na cidade de Vila ..., doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por seu presidente, Sr.º..., brasileiro, ..., ..., portador da cédula do identidade RG n.º ..., portador do CPF n.º ..., residente e domiciliado à Rua ..., nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º ..., mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº ...**, de ... de ... 201..., que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONCEDENTE** poderá repassar a **CONVENENTE** a quantia de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:

“...”



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**Parágrafo Primeiro** - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente específica da **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste **TERMO DE CONVÊNIO** ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados ou transferência bancária.

**Parágrafo Segundo** - É expressamente vedado a realização de saque em espécie dos recursos transferidos pela Concedente proveniente do presente termo de convênio.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS***

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do valor da parcela, composta dos seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento;
- II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.
- III- Apresentação de notas fiscais que comprove toda e qualquer despesa com as devidas deduções tributárias previsto em lei.
- IV – Apresentação dos extratos bancários que comprove a entrada dos recursos na conta do Conveniente e ainda, toda e qualquer movimentação pertinente as realizações de despesas do recurso transferido pela Concedente.
- V – Fotos que comprovem a realização do evento.

**§ 1º** - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da **CONVENENTE**.

***CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS***

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados ao **CONVENENTE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurado à **CONCEDENTE** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

**I - O CONCEDENTE** obriga-se a:

- a) transferir os recursos financeiros ao **CONVENENTE**;
- b) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;
- c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;
- d) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENENTE**.

**II - O CONVENENTE** obriga-se a:

- a) Possuir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos a eles referentes;
- b) Executar diretamente as atividades convencionadas;
- c) Apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste **TERMO DE CONVÊNIO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

e) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo **CONVENENTE**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- II - ausência de prestação de contas;
- III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;
- IV - unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente **TERMO**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONVENENTE** providenciará a publicação deste **TERMO**, em site oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.**

Vila Bela da Santíssima Trindade, ... de ... de 201...

*Anderson Gláucio Andrade*

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE**

**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

I - .....

II - .....

**CPF:**

**CPF:**